

LEI Nº 291/97

DA NOVA REDAÇÃO AO
ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL
Nº 261/97 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LONGINO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- O artigo 1º, da Lei Municipal nº 261/97, DE 07 DE Abril de 1997, passa a ter a seguinte redação:

“Art.1º- Fica instituído no Município de Cajati o Ensino Fundamental Municipal o qual volta-se exclusivamente ao ensino da primeira à quarta série.”

Art.2º- Aplicam-se a todas as situações vigentes as imposições desta Lei, precedendo-se, inclusive as adaptações que se façam necessárias.

Art.3º- Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 261/97.

Art.4º- As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 24 DE NOVEMBRO DE 1997

Longino da Cunha
Prefeito Municipal